



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154
CNPJ: 21.784.056/0001-54
Conforme MP 2.200-2/01
ICP-Brasil - IT1

SUMÁRIO

LEI Nº 3.317/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pertencentes ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE Juazeiro, e dá outras providências

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



Página 1 de 3

Dispõe sobre a recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pertencentes ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE Juazeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 6,2% (seis vírgula dois por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e estabilizados pelo art. 19 do ADCT do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, vinculados ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Parágrafo único. Excetua-se à revisão geral anual as tabelas de vencimentos dos cargos amplos Auxiliar e Auxiliar Técnico Grupo 01, cuja estrutura passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O índice estabelecido para a revisão geral anual, na forma do art. 1º, será aplicado também aos proventos de aposentadoria e demais benefícios na forma da Lei, assegurando a garantia de paridade prevista no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, sendo os pagamentos efetuados pelo Instituto de Previdência de Juazeiro – IPJ.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 3.317/2026
ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS – SAAE AMBIENTAL DE JUAZEIRO

AUXILIAR				
PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 2.151,08	R\$ 2.183,34	R\$ 2.216,09	R\$ 2.249,34
CLASSE IV	R\$ 1.997,18	R\$ 2.027,16	R\$ 2.057,56	R\$ 2.088,44
CLASSE III	R\$ 1.882,15	R\$ 1.910,38	R\$ 1.939,02	
CLASSE II	R\$ 1.773,71	R\$ 1.800,32	R\$ 1.827,32	
CLASSE I	R\$ 1.671,53	R\$ 1.696,59	R\$ 1.722,05	

AUXILIAR TÉCNICO - GRUPO 1				
PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 2.160,36	R\$ 2.192,77	R\$ 2.225,66	R\$ 2.259,06
CLASSE IV	R\$ 2.005,82	R\$ 2.035,91	R\$ 2.066,45	R\$ 2.097,45
CLASSE III	R\$ 1.890,27	R\$ 1.918,62	R\$ 1.947,40	
CLASSE II	R\$ 1.781,37	R\$ 1.808,09	R\$ 1.835,21	
CLASSE I	R\$ 1.678,74	R\$ 1.703,93	R\$ 1.729,48	

AUXILIAR				
PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 2.372,36	R\$ 2.407,94	R\$ 2.444,05	R\$ 2.480,73
CLASSE IV	R\$ 2.202,64	R\$ 2.235,68	R\$ 2.269,22	R\$ 2.303,25
CLASSE III	R\$ 2.075,74	R\$ 2.106,89	R\$ 2.138,50	
CLASSE II	R\$ 1.956,16	R\$ 1.985,50	R\$ 2.015,29	
CLASSE I	R\$ 1.843,47	R\$ 1.871,13	R\$ 1.899,19	

ASSISTENTE - GRUPO 1				
PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 2.407,97	R\$ 2.444,09	R\$ 2.480,75	R\$ 2.517,97
CLASSE IV	R\$ 2.235,72	R\$ 2.269,24	R\$ 2.303,29	R\$ 2.337,83
CLASSE III	R\$ 2.106,91	R\$ 2.138,53	R\$ 2.170,60	
CLASSE II	R\$ 1.985,54	R\$ 2.015,33	R\$ 2.045,55	
CLASSE I	R\$ 1.871,16	R\$ 1.899,22	R\$ 1.927,71	

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 3 de 3

ASSISTENTE - GRUPO 2

PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 2.969,25	R\$ 3.013,79	R\$ 3.058,98	R\$ 3.104,87
CLASSE IV	R\$ 2.756,85	R\$ 2.798,18	R\$ 2.840,16	R\$ 2.882,77
CLASSE III	R\$ 2.598,00	R\$ 2.636,98	R\$ 2.676,54	
CLASSE II	R\$ 2.448,35	R\$ 2.485,07	R\$ 2.522,35	
CLASSE I	R\$ 2.307,30	R\$ 2.341,90	R\$ 2.377,04	

ASSISTENTE TÉCNICO - GRUPO 2

PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 3.220,93	R\$ 3.269,24	R\$ 3.318,27	R\$ 3.368,06
CLASSE IV	R\$ 2.990,51	R\$ 3.035,37	R\$ 3.080,90	R\$ 3.127,11
CLASSE III	R\$ 2.818,23	R\$ 2.860,51	R\$ 2.903,41	
CLASSE II	R\$ 2.655,87	R\$ 2.695,71	R\$ 2.736,15	
CLASSE I	R\$ 2.502,87	R\$ 2.540,41	R\$ 2.578,51	

ANALISTA - GRUPO 1 (40 H)

PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 4.816,27	R\$ 4.888,50	R\$ 4.961,82	R\$ 5.036,25
CLASSE IV	R\$ 4.471,71	R\$ 4.538,79	R\$ 4.606,88	R\$ 4.675,98
CLASSE III	R\$ 4.214,10	R\$ 4.277,32	R\$ 4.341,47	
CLASSE II	R\$ 3.971,33	R\$ 4.030,90	R\$ 4.091,37	
CLASSE I	R\$ 3.742,54	R\$ 3.798,68	R\$ 3.855,65	

ANALISTA - ENGENHEIROS

PADRÃO	1	2	3	4
CLASSE V	R\$ 10.727,79	R\$ 10.888,72	R\$ 11.052,05	R\$ 11.217,82
CLASSE IV	R\$ 9.960,36	R\$ 10.109,76	R\$ 10.261,43	R\$ 10.415,34
CLASSE III	R\$ 9.386,54	R\$ 9.527,34	R\$ 9.670,26	
CLASSE II	R\$ 8.845,78	R\$ 8.978,48	R\$ 9.113,16	
CLASSE I	R\$ 8.336,18	R\$ 8.461,23	R\$ 8.588,15	

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**
ESTADO DA BAHIA
ATO DE SANÇÃO Nº 374/2026

Página 1 de 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, desincumbindo-se de suas atribuições legais, com arrimo no art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado,

RESOLVE:

SANCIONAR E PROMULGAR a Lei Ordinária que “*Dispõe sobre a recomposição e revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos e estabilizados pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pertencentes ao Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE Juazeiro, e dá outras providências*”, de iniciativa do Poder Executivo (Mensagem nº 017, de 13 de abril de 2026), Projeto de Lei/Autógrafo nº 4.072, de 15 de abril de 2026), tombada sob nº 3.317, de 05 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de maio de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA

Prefeito Municipal